



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PERAFITA, LAVRA E SANTA CRUZ DO BISPO

Regulamento Orçamento Participativo

União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo

Nota Explicativa

O Orçamento Participativo (OP) é um mecanismo de democracia participada e participativa que permite aos cidadãos e às cidadãs, ter o poder de decisão direta sobre a utilização de dinheiros públicos na promoção e execução das políticas públicas.

O Orçamento Participativo da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo visa contribuir para uma participação inclusiva e agregadora dos/as fregueses/as no processo governativo local e garantir a sua participação nas decisões sobre os investimentos efetuados pela Junta de Freguesia, que represente uma correspondência real entre as verdadeiras necessidades e as naturais aspirações da população.

Artigo 1.º

Definição

O Orçamento Participativo da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo é um instrumento de democracia participativa que permite aos cidadãos decidirem sobre a afetação de parte do orçamento a executar pela Junta de Freguesia, mediante a apresentação de propostas de projetos a executar nos territórios de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, concelho de Matosinhos, sendo, nos termos legais, da exclusiva responsabilidade da Junta de Freguesia a execução dos projetos aprovados através de votação pelos cidadãos.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento do Orçamento Participativo da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo (OP JF PLSCB).

Artigo 3.º

Participantes

1 – O OP JF PLSCB destina-se a todos os cidadãos, maiores de 18 anos, que residam, estudem, trabalhem ou tenham uma participação cívica na Freguesia de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo bem como, a Associações sem fins lucrativos cuja sede se situe nesta no território da União das Freguesias e que queiram identificar, propor, debater e votar sobre projetos, sem fins lucrativos, de interesse para a Freguesia e para o bem comum dos respetivos fregueses.

2 - A apresentação de propostas nos termos do número anterior por parte de Associações sem fins lucrativos está condicionada a apresentação de documento comprovativo dessa qualidade, designadamente cópia dos estatutos.

Artigo 4.º

Verba

1 – Compete ao Executivo da Junta de Freguesia a definição da verba a cabimentar para o OP JF PLSCB, em cada ano.

2 - A definição da verba será decidida anualmente por proposta do Executivo, após aprovação de nova edição do OP JF PLSCB e publicitada com a respetiva calendarização.

3 – Excecionalmente, no ano de implementação do OP JF PLSCB, ou por interrupção e respetiva retoma, o Executivo define a verba a cabimentar para o OP JF PLSCB, na fase de calendarização.

4 - A responsabilidade na orçamentação das propostas apresentadas, com vista a aferir a sua exequibilidade financeira, compete em exclusivo à Junta de Freguesia.

5 - A Junta de Freguesia incluirá os projetos vencedores na proposta da Grandes Opções do Plano e Orçamento referente ao ano civil seguinte a que respeita cada edição do OP JF PLSCB.

Artigo 5.º

Calendarização

A calendarização é definida anualmente pela Junta de Freguesia e publicada no site oficial da Junta de Freguesia e do OP JF PLSCB e, pelo menos, na sede da Junta de Freguesia e em todos os polos de atendimento e através dos meios considerados adequados e necessários.

Artigo 6.º

Divulgação

1 - A Junta de Freguesia publica o Regulamento de Funcionamento do OP JF PLSCB no site www.perafita-lavra-santacruzbispo.pt, nas redes sociais da Autarquia e através dos demais meios considerados adequados e necessários.

2 - A Junta de Freguesia assegura o recurso a diversos meios de divulgação de forma a garantir o acesso à informação e possibilidade de participação alargada dos cidadãos no Orçamento Participativo, nomeadamente através de publicações em papel, no site www.perafita-lavra-santacruzbispo.pt, nas redes sociais da Autarquia e através dos demais meios considerados adequados e necessários.

3 - A Junta de Freguesia divulga a lista provisória de projetos e a lista definitiva de projetos a votação, bem como a lista final com os resultados da votação do Orçamento Participativo através da afixação das mesmas pelo menos na sede da Junta e diferentes polos de atendimento, no site www.perafita-lavra-santacruzbispo.pt e através dos demais meios considerados adequados e necessários.

Artigo 7.º

Calendarização, Acompanhamento e Decisão

1 - Compete ao Executivo da Junta de Freguesia elaborar a calendarização do OP JF PLSCB, acompanhar todo o processo do Orçamento Participativo e elaborar a lista provisória de projetos a votação, a lista definitiva de projetos a votação e os resultados da votação do Orçamento Participativo de cada ano.

2 - Compete ao Executivo da Junta de Freguesia aprovar, a lista definitiva de projetos a votação e os resultados da mesma. Aprovar a lista dos projetos aprovados em Avaliação-Final e os resultados finais.

Artigo 8.º

Fases do Orçamento Participativo

O Orçamento Participativo compreende as seguintes fases:

- 1) Avaliação do ano anterior e calendarização de novo ciclo;
- 2) Apresentação de propostas;
- 3) Análise técnica das propostas;
- 4) Publicação da lista provisória de projetos;
- 5) Período de reclamação;
- 6) Publicação da lista de projetos à votação;
- 7) Votação dos projetos;
- 8) Publicação dos 4 projetos mais votados;
- 9) Avaliação-Final;
- 10) Publicação do Relatório Final;

Artigo 9.º

Apresentação de propostas

1 - As propostas ao OP JF PLSCB, podem ser apresentadas mediante através da plataforma criada para o efeito, disponibilizada pela Junta de Freguesia e/ou através do site www.perafita-lavra-santacruzbispo.pt.

2 - A cada proponente apenas é permitida a apresentação de um número máximo de 3 propostas;

- 3 - As propostas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e no território de forma a permitir uma análise e orçamentação concretas;
- 4 - Os proponentes podem adicionar às respetivas propostas anexos contendo nomeadamente, fotos, mapas, plantas de localização, cujo conteúdo sirva de apoio à análise de cada proposta.
- 5 – A participação no OP JF PLSCB é realizada de forma inteiramente eletrónica, através da plataforma criada para o efeito, e/ou www.perafita-lavra-santacruzbispo.pt

Artigo 10.º

Apreciação das Propostas

- 1 - Findo o prazo de apresentação de propostas, o Executivo da Junta de Freguesia apreciará as mesmas e, de entre todas, selecionará as que obedecerem aos seguintes critérios:
 - a) Seja referente ao território da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo;
 - b) Verse sobre matérias da competência da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo.
 - c) Não contrarie ou seja incompatível com as Grandes Opções do Plano de Atividades e Orçamento da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo.
 - d) O valor global da proposta apresentada não ultrapasse os montantes anualmente definidos;
 - e) Não tenha implícito um alto valor de manutenção;
 - f) Possua interesse público;
 - g) Não contenha interesses comerciais ou empresariais, próprios ou alheios;
 - h) Não esteja condicionada à contratação de uma entidade ou marca específica;
 - i) Não consista num pedido de apoio financeiro direto.
- 2 - Após a apreciação de todas as propostas, o Executivo da Junta de Freguesia elabora a lista dos projetos que serão submetidos a votação.
- 3 - A decisão de não aceitar proposta para transformação em projeto, será devidamente justificada e comunicadas ao(s) respetivo(s) proponente(s).

Artigo 11.º

Reclamação da Lista Provisória de Projetos a Votação

- 1 - A lista provisória de projetos a votação será publicada em plataforma criada para o efeito, e/ou www.perafita-lavra-santacruzbispo.pt
- 2 - Qualquer proponente pode reclamar da lista provisória de projetos a votação. A reclamação deverá ser entregue no prazo estabelecido na calendarização fixada para cada ano, através da

plataforma criada para o efeito ou por e-mail institucional geral@perafita-lavra-santacruzbispo.pt.

Artigo 12.º

Votação dos Projetos

- 1 - Podem votar no OP JF PLSCB todos os cidadãos através do portal eletrónico, criado para o efeito, e/ou www.perafita-lavra-santacruzbispo.pt, mediante indicação do nome, data de nascimento, número de Cartão de Cidadão e número de telemóvel.
- 2 - Cada cidadão tem direito a um voto.
- 3 - Os membros do Executivo da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, bem como os/as funcionários/as da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo estão impedidos de votar no OP JF PLSCB.
- 4 - A votação decorre nos prazos estabelecidos na calendarização fixada para cada ano.

Artigo 13.º

Resultados da Votação

- 1 - Findo o prazo de votação, e após a contagem dos votos, os projetos serão ordenados por ordem de decrescente de quantidade de votos.
- 2 - Os 4 primeiros projetos da mencionada lista serão selecionados para Avaliação-Final.
- 3 – No prazo definido na calendarização de cada ano, deverá ter lugar, a reunião de Avaliação-Final dos 4 projetos com maior número de votos.

Artigo 14.º

Avaliação-Final

- 1 – A Avaliação-Final rege-se pelo seguinte Modelo de Avaliação dos Projetos:

Modelo de Avaliação dos Projetos

- a) Qualidade — Qualidade técnica geral do Projeto que corresponda aos objetivos do Orçamento Participativo;
- b) Inovação — Caráter inovador do projeto, incluindo as áreas chave da competência da Autarquia a serem exploradas e analisadas;
- c) Resultados esperados — quais os resultados sociais, ambientais e económicos que se esperam obter com a execução do projeto.

A ponderação dos critérios é a seguinte:

- a) Qualidade: 25 %;
- b) Inovação: 25 %;
- c) Resultados esperados: 50 %.

A pontuação global de cada candidatura é obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Global (PG)} = 0,25 A + 0,25 B + 0,50 C$$

em que:

- A — Qualidade;
- B — Inovação;
- C — Resultados esperados

O resultado do PG é arredondado às centésimas.

Apenas são elegíveis para aprovação as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG), seja igual ou superior a 3.

A — Qualidade

É avaliada a qualidade da candidatura apresentada, nomeadamente se o projeto está bem estruturado e comporta os recursos (físicos e financeiros) necessários para os objetivos que se pretende atingir, fundamentação do plano de implementação aos objetivos do programa e o alinhamento com as áreas-chave apresentadas, e a relevância e coerência do projeto proposto.

A1 — Coerência e racionalidade da candidatura

Neste subcritério é avaliada a coerência e racionalidade do projeto, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

A1.1 — Clareza e pertinência dos objetivos;

A1.2 — Solidez do conceito e a credibilidade;

A1.3 – Adequação dos meios físicos envolvidos no projeto

A pontuação deste subcritério corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação de acordo com a descrição constantes nas tabelas seguintes.

A1.1 — Clareza e pertinência dos objetivos

Pontuação	Descrição
0	Não aborda O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta
1	Presente Quando os objetivos estão identificados, mas são incoerentes com as áreas chave a serem abordadas e a respetiva abordagem apresentada.
3	Acelera Quando existe uma identificação dos objetivos clara e coerente com as áreas chave a serem abordadas, porém sustentadas por uma abordagem insuficiente da solução ou oportunidade a endereçar.
5	Lidera Quando existe uma identificação dos objetivos clara e coerente com as áreas chave a serem abordadas, sustentadas por uma abordagem robusta apresentando um diagnóstico fundamentado da solução ou oportunidade a endereçar, com identificação clara dos seus pontos fortes, fracos, ameaças e oportunidades.

A1.2 — Solidez do conceito e credibilidade

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente	Quando não existe adequação do projeto proposto à prossecução dos objetivos definidos.
3	Acelera	Quando existe adequação do projeto proposto, mas verificam - se insuficiências no detalhe, fundamentação ou na estrutura das atividades a serem desenvolvidas.
5	Lidera	Quando o projeto proposto se apresenta bem detalhado, fundamentado, estruturado e adequado à prossecução dos objetivos definidos.

A1.3 — Adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente	Quando não existe adequação dos meios físicos ou financeiros ao desenvolvimento do projeto.
3	Acelera	Quando existe adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto para atingir os objetivos, mas existem insuficiências na sua identificação e fundamentação.
5	Lidera	Quando existe identificação fundamentada dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto, sustentando a sua adequação às atividades propostas para atingir os objetivos.

B — Inovação

É avaliada a forma como o projeto irá abordar a avaliação e implementação de solução (p.e. tecnológica, serviço, produto ou plataforma) e se a mesma é feita de modo sistémico. Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

B1 — Grau de novidade, na comunidade, da solução a implementar;

B2 — Tipo de inovação a implementar.

em que:

$$B = 0,6 B1 + 0,4 B2$$

B1 — Grau de novidade, na comunidade, da solução a implementar

Neste subcritério é avaliado o grau de novidade que os produtos / serviços / ou modelos organizacionais significativamente melhorados ou novos, como sejam novidades técnico-científicas, inovações incrementais ou radicais, trazem à comunidade onde se desenvolve o projeto.

A pontuação dos subcritérios é atribuída de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

B1 — Grau de novidade da solução a implementar

Pontuação	Descrição
0	Não aborda O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta ou o projeto proposto apresenta produtos/ serviços / modelos organizacionais comparáveis aos já existentes.
1	Presente Quando o projeto a desenvolver apresenta produtos / serviços / modelos organizacionais significativamente melhorados ou novos, mas não introduz nenhuma novidade ao nível técnico-científico.
3	Acelera O projeto proposto apresenta produtos / serviços / modelos organizacionais significativamente melhorados ou novos e demonstra um grau de novidade incremental.
5	Lidera O projeto proposto apresenta produtos/ serviços / modelos organizacionais significativamente melhorados ou novos e demonstra uma novidade de natureza radical.

B2 — Tipo de inovação a implementar

Neste subcritério é avaliada a abrangência da inovação relativamente às três dimensões do desenvolvimento sustentável: económica, ambiental e social.

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente	O projeto apresenta uma inovação que afeta apenas uma das três dimensões em análise: económica, social ou ambiental.
3	Acelera	O projeto apresenta uma inovação que afeta duas das três dimensões em análise: económica, social ou ambiental.
5	Lidera	O projeto apresenta uma inovação que afeta simultaneamente as três dimensões em análise: económica, social e ambiental.

C — Resultados esperados

É avaliado o resultado esperado da análise a ser conduzida e potencial do projeto a desenvolver, nomeadamente em termos do impacto resultado social e ambiental, tendo em conta o contexto específico onde o projeto será espoletado.

Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

C1 — Impactos do projeto;

C2 — Envolvimento da comunidade;

C3 — Potencial para multiplicação do projeto;

em que:

$$C = 0,4 C1 + 0,3 C2 + 0,3 C3$$

A pontuação dos subcritérios é atribuída de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

C1 — Impactos do projeto

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente	Aborda e identifica com objetividade os impactos do projeto numa das três dimensões do DS: económica, ambiental e social.
3	Acelera	Aborda e identifica com objetividade os impactos do projeto em duas das três dimensões do DS: económica, ambiental e social.
5	Lidera	Aborda e identifica com objetividade os impactos do projeto nas três dimensões do DS: económica, ambiental e social.

C2 — Envolvimento da comunidade

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro é abordado, mas o projeto não envolve comunidades locais
1	Presente	O parâmetro é abordado e envolve duas comunidades locais
3	Acelera	O parâmetro é abordado e envolve três comunidades locais
5	Lidera	O parâmetro é abordado e envolve mais do que três comunidades locais

C3 — Potencial para multiplicação do projeto

Pontuação	Descrição
0	O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado
1	O projeto não tem potencial para ganhar escala ou de ser replicado
3	O projeto tem potencial para ganhar escala ou de ser replicado
5	O projeto tem potencial de ganhar escala e de ser replicado

2 - As candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG), seja igual ou superior a 3, estão automaticamente selecionados para execução.

3 - Os projetos serão selecionados por ordem decrescente de pontuação, até esgotar o valor reservado para o Orçamento Participativo.

4 - A lista provisória dos projetos avaliados será publicada na plataforma criada para o efeito, e/ou www.perafita-lavra-santacruzbispo.pt

5 - Os proponentes de cada projeto avaliado podem reclamar da Avaliação-Final. A reclamação deverá ser entregue no prazo estabelecido na calendarização fixada para cada ano, através da plataforma criada para o efeito ou por e-mail institucional geral@perafita-lavra-santacruzbispo.pt.

6 - Compete ao executivo da Junta de Freguesia publicar a Avaliação-Final dos projetos, no prazo estabelecido na calendarização fixada para cada ano, após a reavaliação das candidaturas reclamadas.

Artigo 15.º

Dever de Informação

1 - O Executivo da Junta de Freguesia compromete-se a tornar públicas todas as fases do OP JF PLSCB, incluindo todas as propostas apresentadas e projetos a votação, bem como dos resultados da mesma.

2 - O Executivo da Junta de Freguesia compromete-se igualmente a tornar pública toda a informação referente à execução dos projetos vencedores, nos termos do número seguinte.

3 - No final de cada edição do OP JF PLSCB, o Executivo da Junta de Freguesia elaborará um relatório final, onde devem constar, entre outros, as atas de cada período de seleção ou avaliativo.

4 - O relatório final deve ser apresentado à Assembleia de Freguesia, em cada edição do OP JF PLSCB, para apreciação.